LEI Nº 1.763

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE ANIMAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Estadual de Saúde Animal, vinculado ao Sistema Operacional da Secretaria da Agricultura de Minas Gerais.

Art. 2º - O objetivo do convênio é viabilizar a manutenção, nesta cidade, de um Escritório Seccional do Instituto Estadual de Saúde Animal para realização da defesa sanitária animal no Município e na região.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 1981.

Mauro Corgozinho Raposo
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-023/81
Publicação: Jornal Participação - Nº 77 de 21/12/81